



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE
ÁGUA MINERAL, QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM
LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
E DE OUTRO A EMPRESA DC INFINITY
COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA EIRELI-ME.**

PROCESSO CM Nº 0774/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.436.292-0 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 052.986.968-30, residente e domiciliado à Rua Rafael Correa Sampaio, 1000, apto. 111, bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09541-250, doravante denominada simplesmente “**CÂMARA**”, e do outro lado, na qualidade de “**DETENTORA**” a empresa **DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 32.727.217/0001-94, e Inscrição Estadual n.º 581.194.204.117, sediada à Rua Eugênio Roncon nº 874, bairro Roncon, cidade de Ribeirão Pires-SP, CEP: 09411-000, neste ato representada por **PEDRO HENRIQUE DOMINGUES GAMBA**, brasileiro, solteiro, procurador, portador da Cédula de Identidade de RG nº 38.281.666-3 e do CPF nº 455.005.868-40, residente e domiciliado à Rua Elias Eid nº 251 – Santa Luzia – Ribeirão Pires/SP, resolvem firmar o presente ajuste para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 0774/2022**, Pregão Presencial nº 04/2022, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 CONSTITUI OBJETO DESTA PREGÃO, O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DESTA EDILIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ata, como se nela estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 04/2022**;

b) Anexos, pareceres, condições gerais inclusas na proposta apresentada pela **DETENTORA**.

2.2. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para em complemento a esta ata, definir a sua extensão e, dessa forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 Os produtos serão entregues parceladamente, conforme a demanda da **CÂMARA**, nas condições e prazos estabelecidos neste edital e na ata.

3.2 A **CÂMARA** enviará o pedido dos produtos por quaisquer meios de comunicação, que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento, devendo ser atendidos/entregues **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

3.3 A entrega deverá ser feita no Setor de Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, localizado na Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP, correndo por conta da **DETENTORA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4 Os produtos serão recebidos por servidor designado pela **CÂMARA**, os quais deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados e em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos.

3.5 Os garrafões de 20 (vinte) litros deverão ser de envase recente com data não superior a 30 (trinta) dias corridos e os demais produtos, com validade mínima de 5 (cinco) meses, contados da data da entrega dos produtos.

3.6 A **DETENTORA** deverá fornecer “sem ônus” à **CÂMARA** os galões de 20 litros em regime de comodato, em quantidade suficiente ao fiel fornecimento do objeto licitado.

3.7 Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga no local de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste edital.

3.8 A **DETENTORA** obriga-se a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, ainda que constatados depois do recebimento, os produtos que forem considerados



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

inadequados às especificações do termo de referência, bem como os que forem recusados por defeito ou apresentarem avarias ou imperfeições que comprometam o seu uso ordinário e regular.

4. DO VALOR DA ATA

4.1 Pela contratação do objeto deste ajuste, a CÂMARA pagará à DETENTORA o valor global estimado de R\$ 48.845,90 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), e os seguintes **VALORES UNITÁRIOS DE CADA ITEM:**

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<u>106 (CENTO E SEIS) CAIXAS</u> que perfazem o total de 5.088 copos	CAIXA	Caixa com 48 Copos de 200,00 Mililitros de Água Mineral cada; Natural Sem Gás ; Embalagem Primária Copo de Polietileno Lacrado Com Tampa Aluminizada ; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçado Envolto Em Filme Plástico Resistente ; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme) e Suas Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa; CÓDIGO BEC: 4415787.	Cristal	R\$ 27,95	R\$ 2.962,70
2	<u>528 (QUINHENTOS E VINTE E OITO) PACOTES</u> que perfazem o total de 6.336 garrafas	PACOTE	Pacote com 12 Garrafas 510,00 Mililitros de Água Mineral cada; Natural com Gás; Embalagem Primária Garrafa Pet Vedada Com Tampa de Rosca; Embalagem Secundária Filme Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme) e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa; CÓDIGO BEC: 4415957.	Cristal	R\$ 16,70	R\$ 8.817,60
3	<u>1.584 (MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO) PACOTES</u> que	PACOTE	Pacote com 12 Garrafas 510,00 Mililitros de Água Mineral cada; Natural sem Gás; Embalagem Primária Garrafa Pet Vedada Com Tampa de Rosca; Embalagem Secundária Filme Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 9 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria	Cristal	R\$ 12,60	R\$ 19.958,40



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

	perfazem o total de 19.008 garrafas		470/99 (mme) e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa; CÓDIGO BEC: 4415922.			
4	1728 garrações	GARRAFÃO	Garrafão de 20 Litros de Agua Mineral; Natural Sem Gás; Embalagem Primaria Garrafão Plástico Fabricado Com Resina Virgem Ou Outro Material Adequado para Contato Com Alimentos; Vedado Com Tampa de Pressão e Lacre, Com Validade Mínima de 2 Meses Na Data Da Entrega; Com Vasilhame Retornável; Contendo Validade mínima de 2 anos na data da entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme), Portaria 387/08 (dnpm); Abnt Nbr 14.328:2011, Nbr 14.638:2011, Nbr 14.222:2013 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa; CÓDIGO BEC: 4415752.	Cristal	R\$ 9,90	R\$ 17.107,20
VALOR GLOBAL ESTIMADO.....R\$ 48.845,90 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)						

4.2 A CÂMARA NÃO FICA OBRIGADA A ADQUIRIR O OBJETO DESTA LICITAÇÃO NA TOTALIDADE DO VALOR E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA REGISTRO, REALIZANDO O PAGAMENTO DE ACORDO COM O FORNECIMENTO EFETIVAMENTE REALIZADO.

4.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também, os lucros da DETENTORA.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente ata, correrão por conta da verba da rubrica número 01.01.01.01.031.0001.2089.33903000 — Material de Consumo.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos à **DETENTORA** serão parcelados de acordo com as requisições realizadas pelo setor competente e serão efetuados em **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão da nota fiscal e entrega efetiva dos produtos.

7.2 O atraso injustificado do pagamento ensejará a multa de 0,01 % (um centésimo percentual) ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento, até o seu efetivo pagamento.

8. DA GESTÃO DA ATA

8.1 O gestor da presente ata, e no caso de sua ausência, o seu respectivo suplente, serão designados pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e seguintes, os quais serão encarregados pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **DETENTORA** das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à **CÂMARA**, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

9.1 São obrigações da **CÂMARA**:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos na época de sua exigibilidade.
- b) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **DETENTORA** de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 A **DETENTORA** obriga-se à entrega do objeto deste ajuste, de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2022**, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da **CÂMARA**, passam a fazer parte integrante do presente termo de contrato, independente de transcrição.

10.2 A **DETENTORA** tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 A **DETENTORA** obriga-se a substituir os produtos que em seu uso normal não atenderem satisfatoriamente às finalidades a que se destinam.

10.4 A **DETENTORA** é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre o fornecimento dos produtos objeto do presente certame, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

exonerando a **CÂMARA** de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

10.5 Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga no local de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a)** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando a licitante vencedora, sem justificativa aceita por esta Câmara Municipal, não atender ao disposto no item 1.1 desta ata;
- d)** Todas as demais sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

12. DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial desta ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CÂMARA** ou a terceiros, por si ou sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 Esta Ata de Registro de Preços regula-se pela Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

13.3 Quaisquer acréscimos de produtos pertinentes ao objeto desta ata somente poderão ser executados após expressa deliberação da **CÂMARA**, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

14. DA TOLERÂNCIA

14.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta ata e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar, prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

15. DO FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Caetano do Sul, 17 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR
PRESIDENTE**

**PEDRO HENRIQUE DOMINGUES GAMBA
DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**

TESTEMUNHAS:

**ALEX FRANCO PALERMO
RG Nº 20.613.783-7**

**REGINALDO YAMASHIRO
RG. Nº 15.333.983-4**